



Universidade do Minho



**TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO ENTRE A  
UNIVERSIDADE DO MINHO (PORTUGAL)  
E A UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE (BRASIL)  
PARA REALIZAÇÃO DE UM DOUTORAMENTO EM COTUTELA**

Considerando a relevância da internacionalização na formação de estudantes, designadamente ao nível do terceiro ciclo, através da realização de períodos de estudos em instituições de ensino superior estrangeiras, no respeito pelas disposições legais e regulamentares que regem, em Portugal e no Brasil, a cooperação de carácter científico, cultural e profissional, entre as instituições de ensino superior, é o presente Protocolo relativo às condições de realização de um doutoramento em cotutela firmado entre a **UNIVERSIDADE DO MINHO**, adiante designada **UMinho**, com o NIPC 502 011 378, com sede no Largo do Paço, 4704-553 Braga, Portugal, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor Rui Vieira de Castro,

e

A **UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**, adiante designada **UPM**, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor Benedito Guimarães Aguiar Neto, sob a tutela do **INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE**, reconhecida como entidade de utilidade pública pelo Município de São Paulo, através do Decreto 12.566 de 19/01/76, pelo estado de São Paulo através da Lei 1.506 de 19/12/77, e pelo Governo Federal, através do Decreto 86.668, de 30/11/81, associação civil de finalidade educacional não lucrativa, instituição confessional, representada pelo seu Diretor-Presidente, José Inácio Ramos, com sede na Rua da Consolação, nº 896, Consolação, São Paulo. SP, CNPJ 60.967.551/0001-50, no uso das suas atribuições, celebram o presente acordo relativo ao (à) seguinte estudante de Doutoramento:

---

**Nome Completo:**

---

**Nacionalidade:**

---

**Data**                      **de**

---

**Nascimento:**

---

**TERMOS E CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS**

**Cláusula 1ª – Inscrição**

O (A) estudante de doutoramento deverá estar inscrita em programas doutorais congéneres, reconhecidos como tal pela UMinho e pela UPM, nos períodos definidos em conformidade com o clausulado aprovado pelo presente Termo Aditivo (TA). Assim:



Universidade do Minho



O (A) estudante estará matriculado(a) nos seguintes programas doutorais, nas duas universidades conveniadas:

**Na UMinho (instituição de acolhimento):**

Programa	Data de início	Data de término
Doutoramento em Ciências Empresariais		

**Na UPM (instituição de origem)**

Programa	Data de início	Data de término
Doutorado em Administração de Empresas		

#### **Cláusula 2ª – Calendário para a realização do trabalho nas instituições parceiras**

1. O (A) estudante deverá efetuar um período de trabalho em cada uma das instituições parceiras. Uma vez concluída a parte letiva do programa doutoral na universidade de origem, deverá desenvolver parte da sua investigação, parte integrante da sua Tese Doutoral, sob a orientação científica de, pelo menos, um orientador da cada instituição, que desempenhará as suas funções em colaboração com outros(as) orientadores(as) da Tese. O(A) estudante deverá estar sempre matriculado(a) na sua universidade de origem.
2. Para obter o Grau de Doutor na UPM, o(a) estudante realizará o seu plano de unidades curriculares, obrigatórias e eletivas que constituem o Programa Doutoral da UPM, pelo qual lhe serão concedidos 28 créditos. Realizará as Atividades Programadas Obrigatórias (APO) conforme o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração de Empresas (PPGA) da UPM pelas quais lhe serão concedidos 2 créditos. A realização do exame de qualificação na UPM, a elaboração da Tese Doutoral, a **estadia de investigação na UMINHO de um ano letivo, e a entrega, apresentação e defesa públicas da Tese Doutoral atribui os restantes 32 créditos, num total de 62 créditos**. Obterá o Grau de Doutor em Administração de Empresas.
3. Para obter o Grau de Doutor na UMinho, ao(à) estudante será concedida equivalência á parte letiva do Programa Doutoral em Ciências Empresariais correspondendo a 60 ECTS. **A estadia de investigação na UMinho de um ano letivo atribui 60 ECTS**. A entrega, a apresentação e



defesa públicas da Tese Doutoral atribui os restantes 60 ECTS, num total de 180 ECTS. Obterá o Grau de Doutor em Ciências Empresariais.

4. O período de trabalho realizado na instituição de acolhimento (UMinho) tem a duração mínima de um ano letivo, prevendo-se o seguinte calendário:

Uminho	UPM
1º Semestre:	1º Semestre:
2º Semestre:	2º Semestre:
	3º Semestre:
	4º Semestre:
	5º Semestre:
	6º Semestre: (Estágio UMinho)
	7º Semestre: (Estágio UMinho)

5. Se aplicável, as aulas e outras atividades académicas devem obedecer aos requisitos de ambos os programas doutorais em que o(a) estudante está matriculado(a) e são regulamentadas pela legislação em vigor nas duas instituições. Cada Universidade reconhecerá as unidades curriculares e o trabalho de investigação desenvolvidos pelo(a) estudante e o trabalho de investigação desenvolvidos pelo(a) estudante na instituição parceira. Cada uma das partes assume a responsabilidade de comunicar por escrito à outra universidade os resultados dos exames – consubstanciados na emissão do *Transcript of Records* (histórico) da parte letiva no ato de formalização da cotutela na universidade de acolhimento – e dos trabalhos de investigação – que se traduz na entrega da versão final da Tese Doutoral, quando o(a) estudante solicitar as Provas Públicas na UMinho.
6. Decorrente do parágrafo anterior, sendo determinado como necessário a realização de unidades curriculares específicas ou outras atividades académicas, além dos trabalhos de investigação no âmbito da Tese Doutoral na Universidade acolhimento, esta deverá especificá-las.

### Cláusula 3ª – Tese Doutoral

O Tema da Tese Doutoral do(a) estudante é:

---

---

A Tese será escrita em língua portuguesa e incluirá um resumo em língua inglesa.



Universidade do Minho



A proteção da Tese, bem como a sua publicação, utilização e proteção dos resultados do trabalho de investigação levado a cabo pelo(a) estudante em ambas as instituições estão garantidas e sujeitas à legislação em vigor nos dois países, em conformidade com os procedimentos e regulamentos de cada instituição envolvida na cotutela.

#### **Cláusula 4ª – Orientadores da Tese**

O (A) estudante de doutoramento levará a cabo os seus estudos e trabalho de investigação conducente ao Grau de Doutor sob a cotutela – supervisão conjunta – de um(a) orientador(a) da Tese na UMinho e de um(a) orientador(a) da Tese na UPM.

Na UMinho, o(a) orientador(a) da Tese é:

---

Professor(a) Doutor(a)

Doutor(a) em

---

Na UPM, o(a) orientador(a) da Tese é:

---

Professor(a) Doutor(a)

Doutor(a) em

---

Ambos(as) orientadores(as) assumem o compromisso de tutores do(a) estudante de Doutoramento no quadro das suas funções de orientadores(as) de Tese nas respetivas instituições.

O programa de trabalho de investigação deverá ser aprovado pelos órgãos competentes de ambas as instituições deverá ser incluído como anexo ao presente TA.

#### **Cláusula 5ª – Submissão da Tese Doutoral**

A submissão, descrição e reprodução da Tese observará a legislação respectiva em vigor em ambos os países.

#### **Cláusula 6ª – Defesa da Tese Doutoral**

O (A) estudante de doutoramento apresentar-se-á a Provas Públicas, uma única vez, viva voz, em português, podendo os membros do júri intervir em outras línguas.

O (A) estudante de doutoramento apresentará e defenderá a sua Tese na **Universidade Presbiteriana Mackenzie**, estando a sua defesa prevista para .



1. A nomeação do Júri deverá obedecer à regulamentação em vigor em ambas as universidades, tendo em conta tratar-se de titulação dupla conjunta.
2. O Júri (Comissão Examinadora) será escolhido por mútuo acordo.
3. A instituição onde tenha lugar a Defesa da Tese comunicará os resultados das Provas Públicas à instituição parceira por escrito, através de documento oficial.

### **ATRIBUIÇÃO DA DUPLA TITULAÇÃO**

#### **Cláusula 7ª – Grau de Doutor e Carta Doutoral**

1. O Grau de Doutor é atribuído pelas duas instituições nas áreas de conhecimento dos terceiros ciclos de estudo em que o(a) estudante está inscrito(a), depois da aprovação no ato público de defesa da Tese.
2. O Grau ou Diploma, em que deverá constar **cotutela**, será atribuído por cada uma das universidades, separadamente. Os graus a serem atribuídos por cada uma das instituições são os seguintes:

**Na UMinho:** Doutor em Ciências Empresariais

**Na UPM:** Doutor em Administração de Empresas

3. Na UMinho, a certidão de registo e, se requerida, a Carta Doutoral, que titulam o Grau de Doutor, são emitidas com a menção **“Doutoramento em Regime de Cotutela”** e são acompanhadas da emissão do Suplemento ao Diploma, elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei nº 42/2015, de 22 de fevereiro, e do Regulamento Académico da Universidade do Minho.
4. Na UPM, a certidão de registo que titula o Grau de Doutor, é emitida com a menção **“Doutoramento em Regime de Cotutela”** em conformidade com o Regulamento Geral do **Stricto Sensu da UPM e o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração de Empresas.**

### **TERMOS E CONDIÇÕES FINANCEIROS**

#### **Cláusula 8ª – Taxas, Propinas e Seguro Escolar**

1. Durante o período de realização do Doutoramento, o(a) estudante estará inscrito da UMinho e na UPM.
2. Durante o período de permanência na UMinho (um ano letivo), o(a) estudante deve pagar a sua taxa de inscrição na UMinho e as propinas correspondentes ao Programa Doutoral em Ciências



- Empresariais, inerentes ao desenvolvimento da sua investigação (2.750,00 euros, valor em vigor à data da assinatura do presente TA, ou outro valor que venha a ser aprovado).
3. As demais despesas poderão ser financiadas por órgãos externos ou ficarão a cargo do próprio doutorando.
  4. A existência do presente Protocolo não implica compromissos de suporte financeiro por conta das instituições conveniadas.
  5. O seguro escolar deverá ser providenciado pelo estudante no país de origem, antes da sua chegada à instituição anfitriã.
  6. O (A) estudante, enquanto cidadão brasileiro, deverá solicitar a emissão do PB4 ao Ministério da Saúde do Brasil, de forma a gozar de cobertura de despesas de saúde durante a sua estadia em Portugal.
  7. Antes da mobilidade, compete exclusivamente ao (à) estudante envidar esforços e realizar todos os procedimentos e encargos relativos à obtenção do Visto de Estudo. Se assim desejar, e alternativamente ao disposto no parágrafo 6 da presente cláusula, é sua competência exclusiva subscrever seguro de saúde válido para cobrir o período de mobilidade.

#### **Cláusula 9ª – Despesas de Deslocação e Alojamento/Estadia**

1. As despesas de deslocação, taxas escolares e estadia do(a) doutorando(a) para realização das atividades previstas na UMinho poderão ser financiadas por entidades externas, competindo ao(à) estudante envidar esforços para encontrar as suas fontes de financiamento.
2. Cada Universidade será responsável pelas despesas decorrentes da eventual deslocação dos seus membros. No caso da UMinho, as despesas de deslocação dos membros dos Júri serão suportadas pela subunidade orgânica à qual o programa Doutoral está alocado.

#### **TERMOS GERAIS**

#### **Cláusula 10ª – Lei Geral**

Às situações não contempladas no presente TA, aplica-se a legislação e a regulamentação vigentes em cada Universidade, sendo os casos omissos decididos conjuntamente pelos órgãos competentes das duas instituições, ouvidos os responsáveis pelos Programas Doutorais.

#### **Cláusula 11ª – Entrada em Vigor e Denúncia**

Aceitando na íntegra as condições constantes do clausulado do presente TA, este Protocolo entra em vigor a partir da sua assinatura pelos representantes de cada uma das instituições conveniadas e pelo(a) estudante de doutoramento. Vigorará até ao termo da validade do registo de tese. O seu período de



Universidade do Minho



vigência pode ser prorrogado através de adenda, com o consentimento por escrito das instituições envolvidas.

Serão assinadas três cópias originais: uma para cada uma das universidades e uma para o(a) estudante.

**Assinaturas**

**Data**

---

***O(A) Estudante de Doutorado***

Pela **Universidade do Minho**:

---

Doutor Rui Vieira de Castro  
***Reitor***

---

Prof. Doutor Francisco José Alves Coelho Veiga  
**Presidente da Escola de Economia e Gestão**

---

Prof. Doutora Maria do Céu Cortez  
**Diretora do programa Doutoral em Ciências Empresariais**

---

***Orientador(a) de Tese***  
Pela **Universidade Presbiteriana Mackenzie**:

---

Prof. Doutor Benedito Guimarães Aguiar Neto  
***Reitor***

---

Dr. José Inácio Ramos  
***Diretor-Presidente do Instituto Presbiteriano Mackenzie***

---

Prof. Doutor Adilson Aderito da Silva  
***Diretor do Centro de Ciências Sociais e Aplicadas***

---

Prof. Doutor Walter Bataglia  
***Coordenador do Programa Doutoral em Administração de Empresas***

---

***Orientador(a) de Tese***